

ASSOCIAÇÃO NORTE E NORDESTE DE PROFESSORES DE PROCESSO (ANNEP)

RESOLUÇÃO Nº 15/DIRETORIA, DE 17 DE MARÇO DE 2015.

Cria núcleos de pesquisa para exercício das atividades preparatórias ao VII Encontro Anual da ANNEP e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO NORTE E NORDESTE DE PROFESSORES DE PROCESSO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, após discussão e aprovação das deliberações pela **DIRETORIA**,

R E S O L V E:

Art. 1º. Criar Núcleos de Pesquisa temáticos, nos termos do §2º do Art. 3º do Estatuto da ANNEP:

- I – Núcleo de Pesquisa *Normas Fundamentais do NCPC*, cuja coordenação ficará sob o encargo do associado Fredie Souza Didier Junior.
- II – Núcleo de Pesquisa *Precedentes Judiciais*, cuja coordenação ficará sob o encargo do associado Jaldemiro Rodrigues de Ataíde Júnior.
- III – Núcleo de Pesquisa *Recursos*, cuja coordenação ficará sob o encargo do associado Leonardo Carneiro da Cunha.
- IV – Núcleo de Pesquisa *Procedimentos Especiais*, cuja coordenação ficará sob o encargo do associado Roberto Campos Gouveia Filho.
- V – Núcleo de Pesquisa *Negócios Processuais*, cuja coordenação ficará sob o encargo do associado Pedro Henrique Pedrosa Nogueira.
- VI – Núcleo de pesquisa *Impactos do NCPC na Legislação Extravagante*, cuja coordenação ficará sob o encargo do associado Frederico Leopoldino Koehler.

Art. 2º. Compete ao Coordenador do Núcleo de Pesquisa:

I – encaminhar à Diretoria, até 10 de maio de 2015, sua proposta de trabalho, nos termos do § 3º do Art. 3º do Estatuto da ANNEP, contendo:

- a) indicação dos membros efetivos do respectivo Núcleo de Pesquisa;
- b) fixação de 3 (três) perguntas-problema norteadoras da pesquisa e pertinentes ao eixo temático atribuído ao Núcleo de Pesquisa respectivo;
- c) cronograma de atividades de pesquisa.

II – encaminhar à Diretoria, até 10 de agosto de 2015, sumário da pesquisa, com estrutura definida pelo §1º deste artigo e relatório final da pesquisa, com estrutura definida pelo § 2º, também deste artigo;

III – supervisionar e estimular os trabalhos de pesquisa atribuídos aos membros efetivos do Núcleo de Pesquisa.

§1º - O Sumário da Pesquisa, que terá até três laudas, conterá:

- I – rol de perguntas problema;
- II – indicação de dois membros efetivos, que exporão o tema no VII Encontro Anual da ANNEP;
- III – hipóteses formuladas pelo Núcleo de Pesquisa sobre as perguntas-problema;
- IV – sumário em lista de argumentos pela defesa de teses antagônicas sobre as perguntas-problema, dividido conforme tenham surgido, entre os membros efetivos e o relator, a formação de uma ou mais teses sobre a pergunta-problema;
- V – identificação de teses construídas pelo Núcleo de Pesquisa, por maioria ou unanimidade, bem como a identificação de teses vencidas;
- VI – referências bibliográficas acessadas.

§ 2º O Relatório Final de Pesquisa conterá:

- I – apresentação, com a identificação da pergunta-problema e das teses construídas pelo Núcleo de Pesquisa, bem como a descrição das etapas do relatório;
- II – descrição circunstanciada e crítica das posições doutrinárias que subsidiam a abordagem da pergunta-problema;
- III – conclusão.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua divulgação.

Faculdade de Direito do Recife (UFPE), em 17 de março de 2015.

Leonardo Carneiro da Cunha
Presidente